LEL Nº 40/98

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir direitos possessórios da parte de uma área de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L

I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os direitos possessórios da Assermucat - Associação dos Servidores Municipais de Catanduvas, de uma área de aproximadamente 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), parte destacada do lote nº 56-F, da Gleba 3 do imóvel Tormenta.

Parágrafo Único - A avaliação da área será efetivada por uma comissão constituída pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - A referida área destinar-se-á a complementação do Bosque Municipal Tancredo Neves.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 16 de março de 1998.

OLIMPIO DE MOURA
Prefeito Municipal